

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**CARTA CONVITE Nº 032/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2016**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Superintendência dos Serviços Rodoviários do Município de Volta Redonda, convida V. S.<sup>a</sup> para participar da licitação que realizará às 09 horas do dia 19 de setembro de 2016, na SUSER – SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE VOLTA REDONDA, localizada na Avenida dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ, na modalidade de CONVITE do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Execução de Apresentações do Jogo Transitando em comemoração a Semana Nacional do Trânsito, em Volta Redonda /RJ, conforme especificações contidas nos ANEXOS I, II, III, IV e V, sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 com a redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08.06.94 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.

Os documentos para a habilitação preliminar bem como as propostas serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

**1 - DO OBJETIVO**

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Execução de Apresentações do Jogo Transitando em comemoração a Semana Nacional do Trânsito, em Volta Redonda/RJ, conforme especificações contidas nos ANEXOS I, II, III, IV e V, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

**2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

2.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social e/ou CNPJ;

2.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

2.1.3. Empresas inscritas ou não no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação/SMG/PMVR.

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S.<sup>as</sup>. se manifestem, EM TEMPO HÁBIL, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060  
e-mail: [suser@vr.rj.gov.br](mailto:suser@vr.rj.gov.br)



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

## **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

### **3- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)**

**3.1.** Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

**3.1.1.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

**3.1.2.** Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS - MTPS, Instituto Nacional de Seguridade Social, em validade;

**3.1.3.** Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**3.1.4.** Prova de regularidade de Tributos Mobiliários e Imobiliários com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante;

**3.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.1.6.** Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.

**3.2.** Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original e cópia, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

**3.3.** Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

**Nota: As empresas que apresentarem o CRC - desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 03, desde que a especialidade seja pertinente com o objeto desta licitação.**

### **4- DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060  
e-mail: [suser@vr.rj.gov.br](mailto:suser@vr.rj.gov.br)



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

## **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

licitante, bem como o número do presente Convite;

**4.2.** A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

**4.2.1.** Nome e endereço da empresa licitante;

**4.2.2.** Número deste Convite;

**4.2.3.** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

**4.2.4.** Prazo de execução do serviço: 14 (quatorze) apresentações, entre os dias 21 à 27 de setembro;

**4.2.5.** Local de Execução: 10 (dez) apresentações no Memorial Zumbi e 4 (quatro) apresentações Zoológico Municipal de Volta Redonda /RJ;

**4.2.6.** Condições de Pagamento: Medição no término do serviço;

**4.2.7.** E-mail:

**4.2.8.** Conta Bancária.

**4.2.9.** Número do C.N.P.J

**4.2.10.** Prospectos do(s) material (ais) oferecido(s), quando for o caso;

**4.3.** Para o julgamento do presente Convite, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, levará em consideração a proposta que apresentar o menor preço global, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite;

**4.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, após observado o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93;

**4.5.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Diretor Presidente, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 7.1. deste Convite;

**4.6.** A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

**4.7.** Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e



## CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

"**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**4.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**4.9.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

**4.10.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**4.11.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**4.12.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

**4.13.** Os recursos às decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO serão dirigidos a Superintendência dos Serviços Rodoviários, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Diretor Presidente, no caso da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO observará o estatuído no § 3º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**4.13.1.** O recurso poderá ser enviado via e-mail, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, o original do recurso apresentado.

**4.13.2.** Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos, horários e local estabelecido no Edital.

## 5- DAS PENALIDADES

**5.1.** A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a execução dos serviços. A não observância do prazo importará na aplicação, por parte da Superintendência dos Serviços Rodoviários, da multa e sanções previstas nos subitens 5.2. e 5.3 deste Convite.



## CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**5.2.** Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por **dia de atraso** na entrega do(s) material (ais);

**5.3.** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita á multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como ás demais sanções previstas na legislação pertinente.

## 6 - DO REAJUSTE DE PREÇO

**6.1.** Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

## 7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** À critério da Superintendência dos Serviços Rodoviários a data desta licitação poderá ser transferida. A Superintendência dos Serviços Rodoviários, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservada o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

**7.2.** A Superintendência dos Serviços Rodoviários poderá submeter a teste de qualidade o(s) material (ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses.

**7.3.** A critério exclusivo da **Superintendência dos Serviços Rodoviários**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**7.4.** A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº 40.01.04.122.145.2535 33390 39000000 conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**7.5.** A Superintendência dos Serviços Rodoviários, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a HABILITAÇÃO ou evitar a desclassificação de proponentes;

**7.6.** Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de e-mail, excetuados os recursos previstos no subitem 4.13.1. deste instrumento.

**7.7.** Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.



## **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**7.8.** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Superintendência dos Serviços Rodoviários, localizada Superintendência dos Serviços Rodoviários, Av. dos Trabalhadores, 333 - Centro - Volta Redonda - RJ;

**7.9.** Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

- **ANEXO I** – Planilha de quantitativos (valores máximos aceitos);
- **ANEXO II** – Memória de Cálculo;
- **ANEXO III** – Cronograma Físico Financeiro;
- **ANEXO IV** – Memorial Descritivo;
- **ANEXO V** - Minuta do Termo de Contrato;

Volta Redonda, 12 de setembro de 2016.

**Sonia Marcia Sachetto da Silva**  
Presidente CPL / SUSER

**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Serviço: Apresentação Semana Nacional do Trânsito

Local: Memorial Zumbi, Zoológico Municipal de Volta Redonda, Vila Sta Cecília,  
Volta Redonda -RJ

Orç. nº: 020/2016

Data: 12/09/2016

Preparado: Engº Wallace Gomes

Verificado: Engª Sonia Sachetto



Item	Índice EMOP	Discriminação	Un.	Quant.	Preço unit.	Preço do item	Percentual
1		<b>Título do Item</b>				<b>R\$ 34.640,20</b>	<b>100,00%</b>
1.1	01.050.0610-0	Apresentação de Dupla de Palhaços	h	112,00	R\$ 47,35	R\$ 5.303,20	15,31%
1.2	01.050.0610-0	Equipe De Pintura de Rosto	h	168,00	R\$ 47,35	R\$ 7.954,80	22,96%
1.3	01.050.0610-0	Apresentação de Dupla de Malabaristas	h	112,00	R\$ 47,35	R\$ 5.303,20	15,31%
1.4	01.050.0610-0	Apresentação do Multi Artista "Marmota"	h	56,00	R\$ 47,35	R\$ 2.651,60	7,65%
1.5	SUSER#0033	Apresentação Jogo Educativo Projeto Transitando, padrão SUSER/VR, composto de um supervisor pedagógico, um supervisor artístico e 12 técnicos especializados. Preço por apresentação.	UN	14,00	R\$ 769,70	R\$ 10.775,80	31,11%
1.6	01.050.0610-0	Apresentador	h	56,00	R\$ 47,35	R\$ 2.651,60	7,65%
<b>PREÇO TOTAL DA OBRA, em R\$.....</b>						<b>R\$ 34.640,20</b>	<b>100,00%</b>

**Notas:**

- 1- Este orçamento foi baseado no Sistema de Custos Unitários da EMOP-RJ, 13ª edição. Preços referentes a EMOP de JUNHO/2016
- 2- Em caso de divergência de informações entre o projeto e a planilha de orçamentos, prevalecerão as especificações do projeto.
- 3- Nos itens acima estão inclusos os custos de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços e BDI de 20,0%
- 4- Os serviços de aluguel dos equipamentos de som e do palco estão inclusos nos valores dos profissionais das apresentações, bem como as criações e artes a serem confeccionadas



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Índice EMOP	Discriminação	Un.	Quant.	Memória	
1		<b>Título do Item</b>				
1.1	01.050.0610-0	Apresentação de Dupla de Palhaços	Mão-de-obra de Técnico Especializado, para serviços de Consultoria de Engenharia e Arquitetura, inclusive encargos sociais.	h	112,00	2 profissionais x 7 dias x 8h
1.2	01.050.0610-0	Equipe De Pintura de Rosto	Mão-de-obra de Técnico Especializado, para serviços de Consultoria de Engenharia e Arquitetura, inclusive encargos sociais.	h	168,00	3 profissionais x 8horas x 7 dias
1.3	01.050.0610-0	Apresentação de Dupla de Malabaristas	Mão-de-obra de Técnico Especializado, para serviços de Consultoria de Engenharia e Arquitetura, inclusive encargos sociais.	h	112,00	2 profissionais x 8horas x 7 dias
1.4	01.050.0610-0	Apresentação do Multi Artista "Marmota"	Mão-de-obra de Técnico Especializado, para serviços de Consultoria de Engenharia e Arquitetura, inclusive encargos sociais.	h	56,00	1 profissional x 8horas x 7 dias
1.5	SUSER#0033	Apresentação Jogo Educativo Projeto Transitando, padrão SUSER/VR, composto de um supervisor pedagógico, um supervisor artístico e 12 técnicos especializados. Preço por apresentação.	Apresentação Jogo Educativo Projeto Transitando, padrão SUSER/VR, composto de um supervisor pedagógico, um supervisor artístico e 12 técnicos especializados. Preço por apresentação.	UN	14,00	3 profissionais x 8horas x 7 dias
1.6	01.050.0610-0	Apresentador	Mão-de-obra de Técnico Especializado, para serviços de Consultoria de Engenharia e Arquitetura, inclusive encargos sociais.	h	56,00	1 profissional x 7 dias x 8h



**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**  
 Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Serviço: Apresentação Semana Nacional do Trânsito

SUSER Local: Memorial Zumbi, Zoológico Municipal de Volta Redonda, Vila Sta Cecília, Volta Redonda -RJ

Orç. nº: 020/2016

Data: 12/09/2016

Preparado: Engº Wallace Gomes



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	7 DIAS	% ITEM	TOTAL	% ITEM/TOTAL
<b>1</b>	<b>Título do Item</b>				
1.1	Apresentação de Dupla de Palhaços	R\$ 5.303,20 100,00%	100,00%	R\$ 5.303,20	15,31%
1.2	Equipe De Pintura de Rosto	R\$ 7.954,80 100,00%	100,00%	R\$ 7.954,80	22,96%
1.3	Apresentação de Dupla de Malabaristas	R\$ 5.303,20 100,00%	100,00%	R\$ 5.303,20	15,31%
1.4	Apresentação do Multi Artista "Marmota"	R\$ 2.651,60 100,00%	100,00%	R\$ 2.651,60	7,65%
1.5	Apresentação Jogo Educativo Projeto Transitando, padrão SUSER/VR, composto de um supervisor pedagógico, um supervisor artístico e 12 técnicos especializados. Preço por apresentação.	R\$ 10.775,80 100,00%	100,00%	R\$ 10.775,80	31,11%
1.6	Apresentador	R\$ 2.651,60 100,00%	100,00%	R\$ 2.651,60	7,65%
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 34.640,20</b>			
	<b>% MENSAL</b>	<b>100,00%</b>			
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>R\$ 34.640,20</b>	100,00%	<b>R\$ 34.640,20</b>	100,00%
	<b>% ACUMULADO</b>	<b>100,00%</b>			

**NOTA:**

- 1- O Contratado deverá apresentar cronograma detalhado de todas as fases da obra, até 10 dias após a assinatura do contrato.
- 2- As liberações das medições dependem também da entrega do cronograma detalhado.



**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV – Memorial Descritivo**

**CONVITE Nº 032/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2016**

Execução de atividade, abaixo descrita, em comemoração a “Semana Nacional do Trânsito” de acordo com a temática apontada pelo DENATRAN nos termos do artigo 326 da Lei nº 9.503/97 (CTB).

Serão realizadas quatorze apresentações, sendo dez no Memorial Zumbi e quatro no Zoológico Municipal, ambos no bairro Vila Santa Cecília, na cidade de Volta Redonda/RJ, com o objetivo de através de brincadeiras e esquetes, focar a Educação no Trânsito.

As apresentações serão compostas de uma dupla de palhaços, três pessoas realizando pintura de rostos, uma dupla de malabaristas, um multiartista, um apresentador e a equipe do jogo.

Todos os componentes do jogo serão fornecidos pela SUSER, sendo que o tablado e o som das apresentações ficarão a cargo da contratada, inclusive seus deslocamentos e da equipe.



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060  
e-mail: [suser@vr.rj.gov.br](mailto:suser@vr.rj.gov.br)



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

## **ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato**

**CONVITE Nº 032/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2016**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** que fazem a **SUSER – SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE VOLTA REDONDA** e a Empresa \_\_\_\_\_.

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE VOLTA REDONDA**, doravante denominada **SUSER** Autarquia Municipal de Volta Redonda, CNPJ 29.069.812/0001-75, criada pela Deliberação nº 1187 de 18 de janeiro de 1973, com sede na Avenida dos Trabalhadores nº 333 – Centro, nesta cidade, representada por seu Diretor-Presidente, **PAULO JOSÉ BARENCO PINTO**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_586 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_-68, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o Processo Administrativo nº 261/2016, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato, Execução de Apresentações do Jogo Transitando em comemoração a Semana Nacional do Trânsito, em Volta Redonda /RJ, com estrita observância da **CARTA CONVITE Nº 032/2016**, constante do Processo Administrativo nº 261/2016.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:**



## **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

A **CONTRATADA** se obriga a realizar Execução de Apresentações do Jogo Transitando em quatorze apresentações, sendo dez no Memorial Zumbi e quatro no Zoológico Municipal, ambos no bairro Vila Santa Cecília, na cidade de Volta Redonda/RJ;

§ 1º – O prazo de prestação do referido serviço será entre os dias 21 à 27 de Setembro de 2016;

§ 2º – O local da prestação dos serviços será no Memorial Zumbi e no Zoológico Municipal de Volta Redonda;

§ 3º – Cada apresentação terá uma duração de 3 (três) horas, sendo as mesmas realizadas no período matutino e vespertino;

§ 4º – Todos os demais trabalhadores necessários à execução dos serviços, objeto do presente contrato, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, que é responsável exclusiva por sua contratação e respectivas remunerações, inclusive pelo fornecimento de lanches e almoço aos seus trabalhadores, bem como pelos encargos sociais decorrentes, ficando, ainda, a **CONTRATADA** responsável pela qualidade técnica dos serviços realizados, devendo referidos profissionais estarem devidamente habilitados, na forma da legislação de trânsito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SUSER**, o tablado e o som das apresentações, inclusive seus deslocamentos e da equipe.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

À **FISCALIZAÇÃO DA SUSER** é reservado o direito de recusar os serviços objeto deste Contrato quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

A **SUSER** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060  
e-mail: [suser@vr.rj.gov.br](mailto:suser@vr.rj.gov.br)



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

interiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

---



## CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º - Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação à **SUSER** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor da última parcela será paga somente após a comprovação, pela Fiscalização da **SUSER** da perfeita prestação dos serviços e mediante a apresentação do Relatório "Diário de Serviço", aceito pela **SUSER**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar à **SUSER** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, a **SUSER** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

A Fiscalização e Coordenação dos serviços objeto deste contrato será exercida pela **SUSER**.

### **CLÁUSULA NONA:**

Na execução dos serviços ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA**, todas as instruções da Fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O prazo de vigência do presente contrato, será o estabelecido nos parágrafos da Cláusula Primeira, contados a partir da data fixada pela **SUSER**, na Ordem de Serviço a ser expedida após o cumprimento das exigências legais e contratuais.

§ 1º - Caso a **CONTRATADA** não inicie o trabalho no prazo estabelecido, a **SUSER** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA** às demais sanções na legislação pertinente.



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060  
e-mail: [suser@vr.rj.gov.br](mailto:suser@vr.rj.gov.br)



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

---



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060  
e-mail: [suser@vr.rj.gov.br](mailto:suser@vr.rj.gov.br)



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

## **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). A **SUSER** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ (N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), para pagamento pela execução dos serviços, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); entretanto, a sua liquidação far-se-á através de atestados mensais, os quais deverão ser encaminhados pela **SUSER** Departamento Financeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação do pedido da **CONTRATADA** para que o pagamento ocorra no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrada do relatório naquele Departamento, desde que o processo esteja devidamente instruído, de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, que faz parte integrante e complementar deste instrumento, observando-se, ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato, principalmente o disposto na cláusula oitava e seus parágrafos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor deste Contrato, por atraso ou quando não apresentar a peça teatral, de acordo com os dias e horários fixados na Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista na cláusula décima terceira deste instrumento, a **SUSER** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor global, exceder ao equivalente a 20% (vinte por cento) do total deste contrato;

III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a **SUSER**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o estatuído no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela **SUSER**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão.



## CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as consequências de que trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Em conformidade com o subitem 6.1 do **CONVITE N° 032/2016**, os preços ora contratados são fixos e irremovíveis durante a vigência deste Contrato. Todavia, se nesse período houver norma do Governo Federal determinando em sentido contrário, estes preços poderão, também, neste contrato, ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Fazem parte integrante e complementar deste instrumento, cláusulas e disposições contidas no **CONVITE N° 032/2016**, constante do Processo Administrativo nº 261/2016, porventura omitidas e não conflitantes com este instrumento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060  
e-mail: [suser@vr.rj.gov.br](mailto:suser@vr.rj.gov.br)



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

## **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**p/SUSER**

**p/CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

<b>1.</b>	<b>2.</b>
-----------	-----------